

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

# ESTADO DO PARANÁ

Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 06/2015 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHAIS**, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e a Entidade **CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANÇA** - **CRE**, para fins de Transferências Voluntárias.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO AO CONVÊNIO, aos 07 dias do mês janeiro do ano de 2016, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber. como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE PINHAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.423.000/0001-00, com sede à Rua Wanda dos Santos Mallmann nº 536, Centro, CEP. 83.323-400, Pinhais/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Goularte Alves, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 3.262.124-4/PR, inscrito no CPF nº 536.011.069-49, endereço profissional sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR, e pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Rosangela Batista da Silva, brasileira. casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 4.547.719-3 SSP PR, inscrita no CPF nº 825.570.809-00, endereço profissional sito na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12.050, Centro, Pinhais/PR, por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, neste ato representado pela Presidente Leoni Aparecida Cruz da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 3.985.502-0 SSP.PR e inscrita no CPF nº 451.886.109-49, endereço profissional sito na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 536, Pinhais/PR, e de outro lado, como CONVENENTE, a Entidade CASA DE RECUPERAÇÃO ESPERANCA -CRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.289.219/0001-15, situada na Rua Walfrido Belão, nº 25, bairro Capoeira dos Dinos, cidade Piraquara-Pr., neste ato representado pelo Presidente Paulo Dimas Bolandim, portador da cédula de identidade RG nº 87.192.391 SESP-SP e inscrito no CPF nº 004.676.128-46, residente na Rua Walfrido Belão, nº 25, na cidade de Piraquara-Pr., resolvem firmar o primeiro aditamento ao Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais via Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº. 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa CGM n.º 034/2013 e demais atos normativa do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

1º Terno de Aditamento ao Convênio nº 06/2015 - PMP - CMAS - CRE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

## ESTADO DO PARANÁ

#### 1. PREMISSA

- (i) Considerando que em 23 de março de 2015, as partes firmaram o Termo de Convênio 06/2015, tendo por objeto o desenvolvimento do projeto Acolhimento Institucional Casa de Passagem, que objetiva o atendimento de 15 (quinze) adultos, sexo masculino, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos completos, exceto casos previstos em Lei, proporcionando a pessoas que se encontrem em situação de rua, por abandono familiar, ou em transito para outros municípios, oferecendo assim um suporte de moradia provisória para que possam se reestabelecer tanto econômica quanto fisicamente, contemplando as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho:
- (ii) Considerando que a entidade acordou com o manifesto da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, conforme ofício 0995/2015 – SEMAS - Gab demonstrando interesse na prorrogação do convênio de nº 06/2015, conforme ofício sem número, datado de 16 de novembro de 2015, por um período de execução de mais 02 (dois) meses, com aditamento de valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);
- (iii) Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS aprovou, em sua 11º reunião Ordinária, de 09 de dezembro de 2015 o 1º aditamento ao convênio celebrado;

## 2. DO ADITAMENTO

Assim, pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes resolvem:

- a) Alterar o **item 2.1 da Clausula Segunda**, acrescendo o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por um período de mais 02 (dois) meses, passando o valor total do convênio a ser de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais);
- b) Alterar o item 10.1.1 da Clausula Décima, passando o prazo de execução a ser de mais 02 (dois) meses, perfazendo um total de 11 (onze) meses, tendo como findo o prazo de execução em 16 de março de 2016.

Por fim, pelos participes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os servicios termos e que ratificam todas as demais clausulas, termos e condições pactuações por instrumento originário e ora aditado.

gar

E CO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

### ESTADO DO PARANÁ

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Pinhais, 07 de janeiro de 2016

LUIZ GOULARTE ALVES
Prefeito Municipal

ROSANGELA BATISTA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

LEONI APARECIDA DA CRUZ Conselho Munic. de Assist. Social – CMAS Presidente

PAULO DIMAS BOLANDIM
Casa de Recuperação Esperança - CRE
Presidente

Testemunhas:

ELISABETE XAVIER DA COSTA RG nº 5.926.028-6

WANI CAETANO DE CASTRO RG nº 12.938,497-2

